



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente nº 4459/2015
Diretor de Legislação

LEI Nº 4459, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre doações de imóveis pertencentes ao Município em favor da empresa Super Econômico Comércio de Alimentos Ltda., do Conselho Regional de Contabilidade e ao Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Calçados e Segundo Grupo de Crato e Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumentos de doações de imóveis Próprios do Município de Juazeiro do Norte, objetos das matrículas abaixo identificadas, destinados a empresa e entidades interessadas se estabelecer nesta urbe, abaixo descritos e caracterizados:

I - A EMPRESA – SUPER ECONÔMICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 03.123.142/0001-34, objeto da matrícula nº 14.309 do 5º Ofício – Cartório Padre Cícero, constituído de um terreno de forma regular, plano, com solo misto, próprio para edificação, constituído do **QUADRA "G" DO LOTES "02/03-A, 03-B/04/05/06-A/07-A" – ÁREA: 5.850,00M², DO LOTEAMENTO Jardim das Mansões**, Bairro: Aeroporto, nesta cidade. A qual está devidamente caracterizado abaixo:

ORIENTAÇÃO	DIMENSÕES (m)	LIMITES
Norte	130,00	Rua Antônio Damasceno;
Sul	130,00	Com o lote "06-B/07-B" mesma quadra;
Leste	45,00	Com área não loteada;
Oeste	45,00	Com Avenida João Dias de Oliveira;

Avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em **R\$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, destinando-se a implantação e funcionamento da sede da EMPRESA DO SETOR SUPERMERCADISTA E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO, no bairro Aeroporto, nesta urbe, no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data da escritura de transferência, sob pena de reversão;

II - A INSTITUIÇÃO – DELEGACIA REGIONAL DE CONTABILIDADE - CNPJ/MF nº 07.093.503/0001-06, objeto da matrícula nº 14.309 do 5º Ofício – Cartório Padre Cícero, constituído de um terreno de forma regular, plano, com solo misto, próprio para edificação, constituído do **QUADRA "G" DO LOTE "01" DO – ÁREA: 1.350,00M², DO LOTEAMENTO Jardim das Mansões**, Bairro: Aeroporto, nesta cidade. A qual está devidamente caracterizado abaixo:



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

ORIENTAÇÃO	DIMENSÕES (m)	LIMITES
Norte	30,00	Com a Rua Projetada;
Sul	30,00	Com a Rua Antônio Damasceno;
Leste	45,00	Com a área não loteada;
Oeste	45,00	Com Avenida João Dias de Oliveira.

Avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em **R\$ 6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, destinando a IMPLANTAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DE CONTABILIDADE, no bairro Aeroporto, nesta urbe, no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data da escritura de transferência, sob pena de reversão;

III - O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CALÇADOS E 2º GRUPO DOS VESTUARIOS DE CRATO E JUAZEIRO DO NORTE ESTADO DO CEARA, CNPJ/MF nº 07.179.344/0001-59, objeto da matrícula nº 36.866 do 2º Ofício – Cartório Machado, constituído de um terreno de forma regular, plano, com solo misto, próprio para edificação, constituído de parte da **QUADRA "B" – LOTE 01 - ÁREA: 5.040,00M², DO LOTEAMENTO IRMAOS GERMANOS**, Bairro: JARDIM GONZAGA, nesta cidade. A qual está devidamente caracterizado abaixo:

ORIENTAÇÃO	DIMENSÕES (m)	LIMITES
Norte	70,00	Com a Rua "F";
Sul	70,00	Com a Rua Geraldo Lacerda Botelho;
Leste	72,00	Com o lote 02 da mesma quadra;
Oeste	72,00	Com a Rua Maria Jesus dos Santos.

Avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em **R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL DE DUZENTOS REAIS)**, destinando-se a implantação e funcionamento da sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CALÇADOS E 2º GRUPO DOS VESTUARIOS DE CRATO JUAZEIRO DO NORTE ESTADO DO CEARA, no bairro Jardim Gonzaga, nesta urbe, no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data da escritura de transferência, sob pena de reversão;

§ 1º - Fica, por esta Lei, autorizada a desafetação pública das ÁREAS INSTITUCIONAIS referenciadas nesta Lei, nos moldes da Lei nº 6766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) e no Plano Diretor do Município de Juazeiro do Norte.

§ 2º - As empresas donatárias poderão usar e dispor da propriedade plena dos imóveis doados, e caso necessite, oferecê-los em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 2º - A empresa e instituições donatárias dos imóveis nos Loteamentos Jardim das Mansões e Irmãos Germanos ficam obrigadas a construir no imóvel no prazo de 2 (dois) anos, e por em funcionamento suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos no Município, sob pena de reversão, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

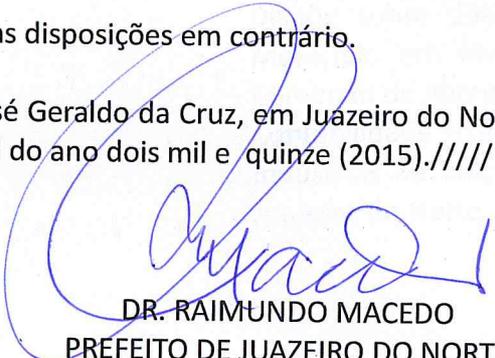


República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano dois mil e quinze (2015)./////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE